



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 12 /2025

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi-MG recompostos em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2024, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice mencionado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da recomposição da perda salarial referida no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

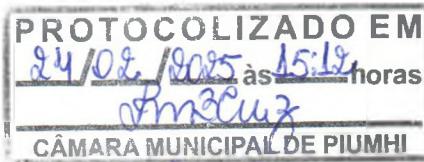
Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELINTON DA SILVA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereadora/1ª Secretário



GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Políticos têm direito à revisão geral anual, assegurada nos termos do art. 37, X, c/c § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal da República.

O art. 29, inciso V, c/c o art. 37, inciso X, e art. 39, § 4º da Constituição Federal estabelecem que a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos deve ser feita por lei, de iniciativa da Câmara, por ser tal ato de sua competência.

A revisão geral anual tem a finalidade de recompor o valor real dos subsídios dos Agentes Políticos no ano corrente, corroídos pela inflação apurada no exercício imediatamente anterior, através da aplicação de índice oficial (no caso em tela, o IPCA), cujo índice inflacionário anual do ano de 2024 ficou acumulado em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos)

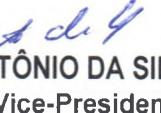
Registre-se que a revisão geral não se confunde com aumento propriamente dito. Na verdade, a revisão consiste no reajuste com finalidade de manter o equilíbrio da situação financeira provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda; já o aumento, consiste na elevação dos vencimentos, com base em índices não promocionais ao do decréscimo do poder aquisitivo.

Sobre o tema ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “a revisão anual, presume-se que tenha por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda”. *Direito Administrativo – 24ª edição; Editora Atlas – São Paulo; pag. 556.*

Assim sendo, considerando a competência constitucional e legal desta Casa para propor e deliberar sobre a atualização dos subsídios dos agentes políticos, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador/Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereadora/1ª Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2ª Secretário

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI N° 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/01/2025	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Recomposição dos Vencimentos dos Vereadores Municipais		

BASE PARA CÁLCULO DO IMPACTO DE PESSOAL

Receita para Base de Cálculo:	178.895.842,82	Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 12/2024:	2.608.257,61
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 12/2024:	2.166.890,01
Gastos com pessoal acumulado até 12/2024:	1,46%		

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	Remun. Proposta sem obrigações	Diferença s/Obrigações	Obrigações da Diferença
185.758,73	188.422,73	2.664,00	532,80
Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto:	3.196,80		

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MÉDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS

	RCL 2021	123.900.854,68	
Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	2.664,00	RCL 2022	145.389.428,27
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercício:	31.968,00	RCL 2023	159.826.666,72
Valor dos encargos no exercício:	5.860,80	RCL 2024	178.895.842,82
Total do Reajuste no Exercício:	37.828,80	MÉDIA	13,068%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2025

RECEITAS ESTIMADAS	180.684.801,25	Estimativa Crescimento RCL 3,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	111.449,59	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCÍCIO 2025	2.719.707,20	1,51%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:

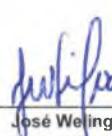
2025	2026	2027
1,51%	1,58%	1,66%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2024	1,46%	

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vingência:		37.828,80	
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.900.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
2.203.964,89	2.505.000,00	87,98	301.035,11
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com a Lei 2777/2024

Piumhi/MG, 21 de Fevereiro de 2025.


José Wellington da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2026/2027

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
2.314.163,13	2.600.000,00	89,01	285.836,87
2.429.871,29	2.700.000,00	90,00	270.128,71

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi/MG, 21 de Fevereiro de 2025.


José Wellington da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Flávio Henrique Borges
CRCMG 091.066/O